

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Combinações de Veículos de Carga e demais veículos portadores de AET em rodovias federais nos períodos de feriados e grandes eventos de 2013.

O Coordenador-Geral de Operações do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 da Portaria MJ Nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

Considerando o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e o parágrafo primeiro do artigo 269, todos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções 210/06, 211/06 e 305/09 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que disciplinam o trânsito de veículos especiais ou transportando cargas excedentes;

Considerando a Lei 12.619/2012, que regula a jornada de trabalho estipulando folga mínima de 11h consecutivas aos motoristas profissionais a cada 24h.

Considerando os esforços governamentais para prevenção e redução de acidentes, bem como a década mundial de ação pela segurança no trânsito, na qual o Brasil está inserido.

Considerando a previsão de mais 4 milhões de participantes na jornada mundial da juventude, que ocorrerá no município do Rio de Janeiro/RJ.

Considerando o aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas regionais e nacionais;

Considerando que no Carnaval é implantada faixa reversível no trecho da BR 101, entre os Municípios de São Gonçalo/RJ e Rio Bonito/RJ, de modo a possibilitar fluidez ao trânsito no sentido Rio de Janeiro - Espírito Santo, em virtude do aumento significativo do fluxo de veículos que deixam o Rio de Janeiro em direção a Região dos Lagos e ao estado do Espírito Santo;

Considerando que compete à Polícia Rodoviária Federal executar a prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais;

Considerando que compete à Polícia Rodoviária Federal executar operações relacionadas a segurança pública com objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e de terceiros;

RESOLVE:



Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVC, Combinações de Transporte de Veículos – CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP autorizados a circular portando ou não Autorização Especial de Trânsito – AET, bem como o trânsito dos demais veículos portadores de AET.

§ 1º Excetuam-se desta proibição as combinações de veículos com até duas unidades, sendo um caminhão-trator e um semirreboque ou um caminhão e um reboque, desde que não excedam as dimensões regulamentares nos termos dos incisos I, II e alíneas “c”, “d” e “e” do inciso III do artigo 1º da Resolução nº 210/06 do CONTRAN.

§ 2º A restrição abrangerá os trechos rodoviários de pista simples.

§ 3º Para o período da Jornada Mundial da Juventude e do Carnaval, conforme anexo, no estado do Rio de Janeiro, a restrição abrangerá todas as combinações autorizadas a circular, portando ou não Autorização Especial de Trânsito – AET.

Art. 2º O descumprimento desta proibição constitui infração de trânsito prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro (Código 574-63).

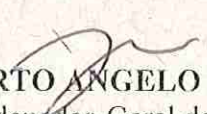
Parágrafo único. O veículo autuado só poderá seguir viagem após o horário de término da restrição.

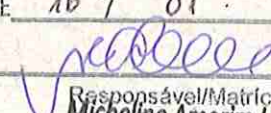
Art. 3º O dirigente regional, excepcionalmente, em função das peculiaridades de sua circunscrição e das condições da trafegabilidade, poderá, em decisão fundamentada, flexibilizar o trânsito dos veículos descritos no Art. 1º, devendo comunicar a Coordenação-Geral de Operações.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria 049/2012/CGO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ROBERTO ANGELO BARROS SOARES
Coordenador-Geral de Operações

PUBLICADO NO B.S Nº 05
DE 16 / 01 / 13

Responsável/Matrícula
Micheline Amorim Lucindo
Coordenadora Substituta
CAA/GAB/PRF

ANEXO À PORTARIA Nº 001/2013 – CGO

Restrição de Trânsito em todas as Unidades da Federação		
OPERAÇÃO	DIA DA RESTRIÇÃO	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	08/02/2013 (sexta-feira)	16:00 às 24:00
	09/02/2013 (sábado)	06:00 às 12:00
	12/02/2013 (terça-feira)	16:00 às 24:00
	13/02/2013 (quarta-feira)	06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	28/03/2013 (quinta-feira)	16:00 às 24:00
	29/03/2013 (sexta-feira)	06:00 às 12:00
	31/03/2013 (domingo)	16:00 às 24:00
CORPUS CHRISTI	29/05/2013 (quarta-feira)	16:00 às 22:00
	02/06/2013 (domingo)	16:00 às 24:00
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	14/11/2013 (quinta-feira)	16:00 às 24:00
	15/11/2013 (sexta-feira)	06:00 às 12:00
	17/11/2013 (domingo)	16:00 às 24:00
FIM DE ANO	24/12/2013 (terça-feira)	12:00 às 22:00
	25/12/2013 (quarta-feira)	16:00 às 24:00
	31/12/2013 (terça-feira)	12:00 às 22:00
	01/01/2014 (quarta-feira)	16:00 às 24:00
Restrição de Trânsito na BR 101, entre os Municípios de Rio Bonito e Itaboraí, km 269 a 308 do Rio de Janeiro e na BR 493, nos Municípios de Magé e Itaboraí, Km 0 ao 26		
CARNAVAL	08/02/2013 (sexta-feira)	06:00 às 19:00
	09/02/2013 (sábado)	06:00 às 19:00
	13/02/2013 (quarta-feira)	12:00 às 22:00
	17/02/2013 (domingo)	12:00 às 22:00
Restrição apenas nos Estados da Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte		
FESTEJOS JUNINOS (São João)	21/06/2013 (sexta-feira)	12:00 às 20:00
	22/06/2013 (sábado)	15:00 às 22:00
	23/06/2013 (domingo)	15:00 às 22:00
	24/06/2013 (segunda-feira)	06:00 às 12:00
Restrição apenas no Estado do Rio de Janeiro		
JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE	24/07/2013 (quarta-feira)	14:00 às 24:00
	28/07/2013 (domingo)	12:00 às 24:00

